

É Essencial garantir:

A concretização do direito à frequência universal de educação pré-escolar a partir dos 3 anos de idade.

O alargamento da Educação para a Infância (dos 0 aos 3 anos).

Formação adequada para os profissionais de Educação responsáveis pelas crianças de mais tenra idade.

AVISO:

*Esta candidatura e campanha eleitoral são puramente fictícias, tratando-se de uma Ação Sindical da FNE para chamar a atenção para a importância da Educação. A protagonista “**Maria Esperança Portugal**” é uma figura imaginária/virtual, sem capacidade eleitoral ativa ou passiva.*



Maria
ESPERANÇA
Portugal

Contacte-nos

☎ (+351) 910 333 593

✉ mariaesperancaportugal@gmail.pt

🌐 www.mariaesperancaportugal.pt

📘 [facebook.com/mariaesperancaportugal](https://www.facebook.com/mariaesperancaportugal)



**EDUCAÇÃO PARA
A INFÂNCIA**

Maria
ESPERANÇA
Portugal

É globalmente aceite o estabelecimento de uma diferença entre a fase de creche e a de jardim de infância.

Esta diferença essencial deve ser sempre adotada na legislação. Tal facto, justifica propostas específicas para estas duas fases.

Apesar desta diferença existe uma evidente continuidade em toda a ação pedagógica direcionada à infância, pelo que é consensual considerar que o trabalho profissional com crianças em idade de creche e de jardim de infância tem fundamentos comuns, devendo ser orientado pelos mesmos princípios educativos.

São urgentes medidas concretas que conduzam à alteração do regime atualmente em vigor, das quais se destacam:

ESPERANÇA POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM PORTUGAL

1 - É fundamental investir na formação das gerações futuras, promovendo o seu desenvolvimento integral desde tenra idade, respeitando as suas especificidades;

2 - Este investimento é a garantia da concretização de uma Educação de Qualidade para todos;

3 - Assim, o direito à frequência universal e gratuita de creches para as crianças de todas as famílias deve ser real e efetivo;

4 - Pelo que, deve ser alargada a educação para a infância (dos 0 aos 3 anos), no quadro de uma alteração da Lei de Bases do Sistema Educativo;

5 - Também a oferta universal de educação pré-escolar, a partir dos 3 anos de idade, deve ser assegurada através da rede pública estatal e da rede privada sem fins lucrativos;

6 - No mesmo âmbito, revela-se essencial assegurar o prolongamento do horário com a oferta de ATL, nomeadamente através dos mecanismos de compensação financeira que viabilizem este objetivo.

A opção de apostar na Educação de Infância e na Educação Pré Escolar tem como justificações:

a) Promover as alterações necessárias que permitam responder às exigências feitas atualmente para a educação pré-escolar, nomeadamente ao nível da formação inicial para os profissionais encarregados do respetivo enquadramento;

b) Simultaneamente é essencial garantir as condições adequadas em termos de recursos humanos e de espaço físico para que seja, de facto, promovido o saudável e integral desenvolvimento das crianças.

c) O integral das crianças envolve o seu desenvolvimento motor, social, emocional, cognitivo e linguístico, sendo por isso um processo que decorre da interação entre a maturação biológica e as experiências proporcionadas pelo meio físico e social. Assim, é imprescindível garantir a qualidade da formação inicial de Educadores de Infância e restantes profissionais de Educação.

d) A inclusão de todas as crianças implica a adoção de práticas pedagógicas diferenciadas, que respondam às características individuais de cada uma e atendam às suas diferenças, apoiando as suas aprendizagens e progressos. Este fator, reforça a necessidade de garantir grupos de crianças com reduzida dimensão e inseridos em espaços adequados e com elevada qualidade.